

Lei nº 550, de 29 de setembro de 2004.

“Fixa os subsídios do prefeito e vice-prefeito de Desterro do Melo para a legislatura 2005/2008”.

O Povo do Município de Desterro do Melo/MG, por seus representantes com fulcro no inciso XXI do art. 35 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para vigorarem na legislatura 2005/2008 ficam fixados nos seguintes valores:

- I** – Prefeito: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais;
- II** – Vice-Prefeito: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 29 de setembro de 2004.

Ruy Fernandes, prefeito.